



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 52
TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho



JORNAL OFICIAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de retificação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Acordo

Aditamento

Direção Regional da Habitação

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional da Energia

Direção Regional do Ambiente

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Retificação

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 15/2012 de 13 de Março de 2012**

Considerando que faz parte do plano de ações do Governo para a área da Cultura a conservação, restauro e valorização do património cultural;

Considerando que a viatura automóvel *Bugatti Brescia* T23, bem cultural móvel pertencente ao acervo do Museu Carlos Machado, datado de 1925, é um ícone mundial do Desporto Automóvel de inegável valor patrimonial quer pela sua raridade no contexto dos acervos dos museus da Rede Regional de Museus dos Açores quer pela sua antiguidade e testemunho de vivências micaelenses das primeiras décadas do século;

Considerando que a Direção Regional da Cultura não dispõe de recursos humanos e técnicos especializados que lhe permitam executar o restauro;

Considerando o Grupo Desportivo Comercial realizou a primeira fase de recuperação e restauro da referida viatura;

Tendo em vista a realização da segunda fase de recuperação e restauro da viatura automóvel *Bugatti Brescia* T23;

Celebra-se entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores n.º 1186/2009, de 3 de Novembro.

2.º Outorgante: O Grupo Desportivo Comercial, contribuinte fiscal n.º 512030774, sito na Rua Tenente Coronel Ângelo Albergaria Pacheco, n.º 12, 9560-035 Lagoa, representado pelo Presidente, Francisco Rosa Coelho, portador do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 5186185 e contribuinte fiscal n.º 101041632, residente na Praça Angra do Heroísmo, 62, 9500 Ponta Delgada.

O presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, e dos artigos 3.º e 4.º e do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de novembro, de acordo com as seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, o montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 04, subdivisão 02, alínea A, classificação económica 04.07.01;
- b) Aprovar o orçamento discriminado apresentado pelo Grupo Desportivo Comercial, que se encontra em anexo ao presente contrato;
- c) Efectuar o pagamento em duas tranches, a saber:
 - 80% após a assinatura do contrato, no valor de 16.000,00 € (dezassex mil euros);
 - 20% após a entrega do relatório referido na alínea b) da segunda cláusula, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros).

Cláusula 2.^a

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Proceder à segunda fase de recuperação e restauro do *Bugatti Brescia* T23 que consiste:
 - 1. Motor: desmontagem total, limpeza, polir, montagem de pistons e válvulas, eixo e bloco, mecanismo de embraiagem;
 - 2. Radiador: aquisição;
 - 3. Para-brisas: vidros e estruturas;
 - 4. Estofos e manufatura dos bancos;
 - 5. Pintura;
 - 6. Carroçaria: manufatura e montagem.
- b) Entregar ao 1.º outorgante, no prazo de 12 meses após a assinatura do presente contrato, um relatório de execução material e financeira.

Cláusula 3.^a

O Grupo Desportivo Comercial possui conta bancária no Millenium BCP, com o NIB 0033 0000 00073598266 05, que utilizará para efeitos de movimentação das verbas respeitantes a este projeto. O Grupo Desportivo Comercial deverá arquivar todos os documentos justificativos

**JORNAL OFICIAL**

das despesas efetuadas, até à apresentação do relatório final de contas após a conclusão final dos trabalhos.

Cláusula 4.^a

O montante do financiamento previsto na alínea a) da cláusula primeira pode vir a ser revisto, em função do desenrolar dos estudos e trabalhos que dizem respeito à carroçaria, devendo, para o efeito, o 2.º outorgante apresentar, para aprovação pelo 1.º outorgante, uma proposta fundamentada, acompanhada de um orçamento atualizado.

Cláusula 5.^a

As partes podem denunciar o presente contrato a qualquer momento se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 6.^a

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de novembro.

Cláusula 7.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.^a

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

29 de fevereiro de 2012. - O 1.º Outorgante, - O 2.º Outorgante, .

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 382/2012 de 13 de Março de 2012

Considerando que:

a) Os trabalhadores da administração regional nomeados definitivamente, excepto os integrados nas carreiras inspectivas, transitaram, na sequência da publicação do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 265/2011, de 27 de Junho, para a modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2009, independentemente de quaisquer formalidades;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

b) A possibilidade de acumulação de férias e seu gozo em anos posteriores ao seu vencimento tem suscitado a questão da delimitação do âmbito de vigência temporal do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP);

c) Em consequência, se levanta a dúvida de saber se às férias acumuladas até à data da publicação do referido Acórdão se aplica o regime previsto no RCTFP, designadamente no seu artigo 175.º, limitando-se assim o seu gozo apenas até ao 1.º trimestre civil do ano seguinte ao do vencimento;

d) A concentração do gozo das férias acumuladas em período de tempo limitado é susceptível de interferir com a conveniente e correta organização dos recursos humanos, no limite pondo em causa o elementar princípio da continuidade do serviço público;

e) As regras legais da sucessão dos atos legislativos previstas no artigo 12.º do Código Civil mandam presumir que a lei não é, por princípio, retroativa, e que se aplica para o futuro às situações jurídicas que se constituam durante a sua vigência mas não àquelas cuja constituição ocorreu ao abrigo de regimes precedentes;

f) Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é ainda aplicável ao vencimento e eventual acumulação de férias ocorridos até à data da publicação do mencionado Acórdão, mesmo que o seu gozo lhe seja posterior;

g) Não obstante o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, no n.º 1 do seu artigo 9.º, admitir, por conveniência de serviço ou acordo, a possibilidade de gozo de férias acumuladas no ano civil imediato, o n.º 8 do seu artigo 2.º consagra expressamente o princípio da imprescritibilidade do direito a férias, devendo estabelecer-se a concordância prática entre estes preceitos de forma a salvaguardar o interesse do trabalhador e o princípio legal e constitucional da prossecução do interesse público;

h) Assim, à luz da lei, é de admitir, em paralelo ao regime introduzido pelo RCTFP, a possibilidade do gozo das férias acumuladas de um ou mais anos tanto no ano civil imediato como em anos subsequentes, na medida em que o direito adquirido ao gozo de férias acumuladas permanece exercitável e não perdeu efeito pelo decurso do tempo, sendo esta via aquela que melhor parece acautelar o interesse público e os direitos dos trabalhadores:

Determino que as férias transitadas em acumulação, relativas a período anterior à data da publicação do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 265/2011, de 27 de junho, possam ser gozadas para além do 1.º trimestre do ano civil seguinte ao da publicação deste Acórdão, incluindo nos anos seguintes, no respeito pela conveniência de serviço, mediante acordo entre o trabalhador e a entidade empregadora pública e de acordo com os demais termos legais aplicáveis.

2 de março de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Declaração de Retificação n.º 8/2012 de 13 de Março de 2012**

Conforme comunicação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, é retificado o despacho publicado com o n.º 336/2012 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 46, de 5 de Março de 2012, que por lapso foi publicado em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, quando deveria ser na parte respeitante ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA.

7 de março de 2012. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 41/2012 de 13 de Março de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

A Associação de Natação da Região Açores propõe-se organizar o “Meeting Açores – São Miguel”, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Natação da Região Açores, adiante designado por ANARA, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do “Meeting Açores – São Miguel”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 1 de Junho de 2012.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 23.469,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 3.920,00.
- 2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ao abrigo da legislação em vigor.
- 3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a ANARA, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 56 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes, de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respetiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartaz e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os atos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

2 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 383/2012 de 13 de Março de 2012**

Delego em Mark Anthony Silveira, Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos na Ilha do Pico, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de expropriação amigável de uma parcela (n.º 1) de terreno com a área 57,35 m2, a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 374 sito à Ribeira do Meio, freguesia e concelho de Lajes do Pico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico sob o n.º 2515/Lajes do Pico, destinada à obra de “Empreitada de Reforço e Alargamento do Pontão da Ribeira do Touril, que Integra a E.R. n.º 1-2.ª, na ilha do Pico” a adquirir a Manuel Evelino Bagaço, pelo valor de €1.696,41 (mil seiscientos e noventa e seis euros e quarenta e um cêntimos), e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

6 de março de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta escritura

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e doze, na Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número três do artigo décimo quarto do Decreto Regulamentar Regional número

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

quatro barra dois mil e onze barra A, de trinta e um de janeiro, (DRR n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, compareceram como outorgantes.

Em Primeiro Lugar: Manuel Evelino Bagaço, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Lajes do Pico, com o Bilhete de Identidade n.º 4540916, emitido pelos SIC de Angra do Heroísmo no dia dezoito de outubro de dois mil e dois, com o NIF 114 483 736, residente na Ribeira do Meio, freguesia e concelho de Lajes do Pico.

Em Segundo Lugar: Mark Anthony Silveira, casado, natural dos Estados Unidos da América, titular do Cartão de Cidadão n.º 13736740 6 ZZ0, com validade até ao dia catorze de março de dois mil e treze, residente na Ladeira d'Ângela, nº 1, Santo António concelho de São Roque do Pico, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos da Ilha do Pico, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa coletiva número 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 6 de março de 2012.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e reconheço a identidade do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ônus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de cinquenta e sete virgula trinta e cinco metros quadrados (57,35 m2), a desanexar do prédio sito à Ribeira do Meio, freguesia e concelho de Lajes do Pico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 374, com o valor patrimonial atual de €1.244,40 (mil duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico sob o n.º 2515/Lajes do Pico, com registo de aquisição a favor do vendedor pela Ap. 5, de 10 de outubro de 1995, pelo valor de €1.696,41 (mil seiscentos e noventa e seis euros e quarenta e um cêntimos) que o primeiro outorgante declara haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 06 de março de 2012, o objeto do presente negócio jurídico, e que o mesmo se destina à execução da obra "Empreitada de reforço e alargamento do pontão da Ribeira do Touril, que integra a E.R. n.º 1-2.ª, na ilha do Pico".

Verifiquei:

As referências matriciais do prédio acima identificado, conforme certidão de teor emitida pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada em 22 de dezembro de 2011, e as registrais por certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico, obtida via internet em 13 de fevereiro de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

O presente ato foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, conforme documento n.º ... emitido pela Direção Geral de Impostos em, assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de setembro, (Lei n.º 150/9, de 11 de setembro), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de novembro (DL n.º 287/2003, de 12 de novembro), e conforme documento emitido em ...pela Direção Geral de Impostos.

Foi emitida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro a Certidão Provisória de Inventário n.º ... e com referência provisória n.º ..., nos termos da Resolução n.º 152/2010, de 26 de outubro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Notária Privativa

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 236/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 12 de fevereiro de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 15 000.00 € (quinze mil euros), ao Centro Social e Paroquial N.º Sr.ª da Luz destinados à 1.ª comparticipação das despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e o Programa de Suporte Económico a Vítimas de Violência Doméstica, a sair pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação Económica 04.07.01;

12 de fevereiro de 2012. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Acordo n.º 19/2012 de 13 de Março de 2012**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25º a 32º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, cuja respetiva assinatura será efetuada, por avocação, pela Senhora Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objeto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas suportadas com a execução dos arranjos exteriores da empreitada de construção de uma cozinha e lavandaria de apoio ao lar de idosos da Povoação, incluindo a construção de um anexo, com a aquisição do respetivo equipamento para a cozinha e lavandaria e com o sistema de ventilação.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros).

Cláusula III**Obrigações da Segurança Social:**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará o investimento, até ao montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2012.

Despesa suportada por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação V - Arranjos Exteriores, Ventilação e Equipamento para Lar de Idosos da Povoação, CE: 08.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.^a até ao final do ano de 2012, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

A Santa Casa da Misericórdia da Povoação autoriza a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

5 de março de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Ângelo Medeiros Furtado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Aditamento n.º 31/2012 de 13 de Março de 2012****Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 214/2010**

Considerando o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 214/2010 celebrado entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, que contempla um investimento até ao montante de 903.207,75€ (novecentos e três mil, duzentos e sete euros e setenta e cinco cêntimos) para a empreitada de remodelação e adaptação do interior do lar de idosos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula única

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar as cláusulas 2.^a e 3.^a do acordo referido, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante máximo de 903.207,75€ (novecentos e três mil duzentos e sete euros e setenta e cinco cêntimos), por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2010, 2011 e 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2010 ----- 37.643,77€

Ano de 2011 ----- 503.525,00€

Ano de 2012 ----- 362.038,98€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afectas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação N) - Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio a Idosos, CE: 08.07.01., dos Orçamentos dos respectivos anos económicos.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Instituição:

1 – A Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa compromete-se a executar as obras de remodelação e adaptação do interior do lar de idosos de acordo com o projetado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, bem como observar as orientações e instruções emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

2 – A execução deste investimento deverá estar concluída até ao final de 2012.

8 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 81/2012 de 13 de Março de 2012**

Por despachos da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de fevereiro de 2012, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

Alvarinho Ferreira Moscatel, contribuinte fiscal n.º 128013095, no montante de € 5.395,42 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco euros e quarenta e dois cêntimos);

António José da Costa Barreira, contribuinte fiscal n.º 179355635, no montante de € 14.633,39 (catorze mil, seiscentos e trinta e três euros e trinta e nove cêntimos);

Diogo Filipe Soares do Rego, contribuinte fiscal n.º 244789720, no montante de € 17.830,19 (dezassete mil, oitocentos e trinta euros e dezanove cêntimos);

João Luís Arruda Amaral, contribuinte fiscal n.º 177357851, no montante de € 18.345,86 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos);

João Manuel Ferreira Silva, contribuinte fiscal n.º 178157520, no montante de € 27.410,48 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez euros e quarenta e oito cêntimos);

Jorge Alberto Carreiro Vidinha, contribuinte fiscal n.º 131391690, no montante de € 21.503,33 (vinte e um mil, quinhentos e três euros e trinta e três cêntimos);

José Carlos Cabral de Melo, contribuinte fiscal n.º 110170954, no montante de € 22.701,00 (vinte e dois mil, setecentos e um euros);

José Domingos Andrade Mourato, contribuinte fiscal n.º 148414052, no montante de € 15.287,96 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete euros e noventa e seis cêntimos);

José Fernando Medeiros Paiva, contribuinte fiscal n.º 183779304, no montante de € 20.423,33 (vinte mil, quatrocentos e vinte e três euros e trinta e três cêntimos);

José Manuel de Medeiros Coelho, contribuinte fiscal n.º 153980290, no montante de € 8.943,29 (oito mil, novecentos e quarenta e três euros e vinte e nove cêntimos);

Nélia dos Santos Pacheco Arruda, contribuinte fiscal n.º 198957289, no montante de € 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta euros);

Rui Manuel Duarte Medeiros, contribuinte fiscal n.º 176188134, no montante de € 21.826,79 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis euros e setenta e nove cêntimos);

Vítor Manuel Almeida Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 205269095, no montante de € 19.820,03 (dezanove mil, oitocentos e vinte euros e três cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**

27 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 82/2012 de 13 de Março de 2012**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de fevereiro de 2012, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria Dília Pimentel, contribuinte fiscal n.º 141399287, no montante de € 12.851,58 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

7 de março de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 78/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 22 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

125.000,00€, à Fundação INATEL, destinada à comparticipação para o Programa 60+/Açores 2011-2012, criado pelo Despacho n.º 1256/2011, de 5 de dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.07.01

14 de fevereiro de 2012.- A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 79/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 24 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

175.000,00€ ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social destinada ao pagamento da comparticipação da Segurança Social referente ao funcionamento da Rede de Cuidados Continuados dos Açores.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.03.05.

14 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 80/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 26 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de fevereiro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

660,00€, ao Olhar Poente – Associação Desenvolvimento - Terceira, destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de Dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.03.01.

23 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 81/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 28 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de fevereiro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

76.187,97€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinado à comparticipação nas despesas com a obra de remodelação do lar de idosos de Santa Cruz.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

28 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 82/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 31 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 02 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

200.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

2 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 83/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 32 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 2 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

200.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

2 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 84/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 33 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 2 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

250.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

2 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 85/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 34 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 02 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

200.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

2 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 86/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 35 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 02 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

179.679,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

2 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 87/2012 de 13 de Março de 2012**

Por portaria n.º 23 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

660,00€, ao Olhar Poente – Associação Desenvolvimento - Terceira, destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de Novembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.03.01.

14 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 3/2012 de 13 de Março de 2012****CIMENTAÇOR – Cimentos dos Açores, Lda – Praia da Vitória**

Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, procede-se à publicação da comunicação recebida na Direção de Serviços do Trabalho, em 29 de fevereiro de 2012, relativa à promoção da eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na CIMENTAÇOR – Cimentos dos Açores, Lda.- Praia da Vitória:

**JORNAL OFICIAL**

«Conforme previsto no artigo 27.º, n.º 3, da Lei n.º 102/2009, vimos informar que iremos proceder ao acto eleitoral dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho no próximo dia 14 de junho de 2012».

Publicação no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52, de 13 de março de 2012, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

D.R. DA ENERGIA**Retificação n.º 29/2012 de 13 de Março de 2012**

Considerando que o despacho n.º 322/2012, de 1 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 44, foi publicado com uma inexatidão, no seu anexo, que se retifica.

“Anexo

Onde se lê: “PROENERGIA/2011/175”, dever-se-á ler:

”PROENERGIA/2011/715”.

6 de março de 2012. - A Diretora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

D.R. DO AMBIENTE**Despacho n.º 384/2012 de 13 de Março de 2012**

Considerando que é objetivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a ALERTA – Associação do Escutismo Católico dos Açores, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a ALERTA – Associação do Escutismo Católico dos Açores, pretende desenvolver no ano de 2012 projetos no âmbito da informação, sensibilização educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que pelo Presidente da Direção da ALERTA, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2012;

Considerando que a ALERTA – Associação do Escutismo Católico dos Açores, encontra-se registada no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 1101/2010, de 11 de novembro, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 9-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, por delegação, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea k) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e ainda nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 6 de Março de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a ALERTA – Associação do Escutismo Católico dos Açores:

1 - É atribuída à ALERTA – Associação do Escutismo Católico dos Açores, pessoa coletiva n.º 512090041, com sede ao largo João de Deus, Santa Cruz, 9760-585 Praia da Vitória, a comparticipação financeira total no valor de 9.850,00€ (nove mil oitocentos e cinquenta euros), destinada a fazer face às despesas com as atividades do Plano Anual de Atividades para 2012.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 9, Ação A, Classificação Económica 040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2012.

6 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE**Despacho n.º 385/2012 de 13 de Março de 2012**

Considerando que é objetivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Gê-Questa - Associação de Defesa do Ambiente, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Gê-Questa, pretende desenvolver no ano de 2012 projetos no âmbito da informação, sensibilização educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2012;

Considerando que a Gê-Questa encontra-se registada no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 936/2010 de 27 de setembro, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 5-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, por delegação, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea k) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e ainda nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 6 de março de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Gê-Questa - Associação de defesa do Ambiente:

1 - É atribuída à Gê-Questa - Associação de defesa do Ambiente, pessoa coletiva n.º 512045577, com sede ao Forte Grande de São Mateus da Calheta, 9700-592 Angra do Heroísmo, a comparticipação financeira total no valor de 15.400,00€ (quinze mil e quatrocentos euros), destinada a fazer face às despesas com as atividades do Plano Anual de Atividades para 2012.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 9, Ação A, Classificação Económica 040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

6 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE**Despacho n.º 386/2012 de 13 de Março de 2012**

Considerando que é objetivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que o Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) – Escutismo Católico Português - Junta Regional dos Açores, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que o Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) – Junta Regional dos Açores, pretende desenvolver no ano de 2012 projetos no âmbito da informação, sensibilização educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Chefe Regional do CNE, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2012;

Considerando que o CNE – Junta Regional dos Açores, encontra-se registado no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 1089/2010, de 10 de novembro, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 6-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, por delegação, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea k) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e ainda nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 6 de Março de 2012

**JORNAL OFICIAL**

entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) – Escutismo Católico Português - Junta Regional dos Açores:

1 - É atribuída ao Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) – Escutismo Católico Português - Junta Regional dos Açores, pessoa coletiva n.º 500972052, com sede ao largo João de Deus, Santa Cruz, 9760-585 Praia da Vitória, a comparticipação financeira total no valor de 16.900,00€ (dezasseis mil e novecentos euros), destinada a fazer face às despesas com as atividades do Plano Anual de Atividades para 2012.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 9, Ação A, Classificação Económica 040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2012.

6 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Retificação n.º 30/2012 de 13 de Março de 2012

É retificada a portaria publicada com o n.º 1634/2011, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 219, de 15 de novembro de 2012, onde se lê:

“ 3. Este subsídio, no montante total de € 42.802,09, tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.04 – Produtos da Pesca, Acção 9.4.5 – Regime de Compensação ao Escoamento dos Produtos da Pesca das Ilhas de Coesão, C.E. 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011.”, deve ler-se:

“ 3. Este subsídio, no montante total de € 42.802,09, tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.04 – Produtos da Pesca, Ação 9.4.5 – Regime de Compensação ao Escoamento dos Produtos da Pesca das Ilhas de Coesão, C.E. 04.01.01 – Transferências Correntes – Públicas, no caso de empresas públicas e C.E. 04.01.02 – Transferências Correntes-Privadas, no caso de empresas privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011.”.

7 de março de 2012. - A Diretora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.